

Esta licitação será realizada com a participação exclusiva de **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** em observância aos arts. 47 e 48 inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EDITAL

PROCESSO Nº 1267/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PREÂMBULO

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, através da Pregoeira Pública **Edmar Alves Duarte Cruz**, designada pela Portaria nº 590/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11 de março de 2016, atendendo solicitação contida na **CI Nº 025/2016 GEQ**, datada de **20/05/2016**, e com a respectiva autorização da Presidente da FUNDARPE, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Decretos Estaduais nºs. 32.541 de 24.10.2008, e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 10:00, do dia 04 de Julho de 2016**, no seguinte endereço: Rua da Aurora, 463/469-Recife-Pe, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de ambientação, com locação de mobiliário e equipamentos, montagem, manutenção e desmontagem, produção de identidade visual e gráfica de adesivos, com aplicação, em um estande para a Fenearte 2016, destinado à exposição dos Mestres Artífices dos Patrimônios Culturais Imateriais de Pernambuco, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. Os serviços a serem contratados abrangem os seguintes itens e as respectivas especificações:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QT.
001	358048-2	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO MOBILIA, PARA STAND DE EXPOSICAO E CONVENCOES, COM CADEIRAS, BANCADAS E BALCAO.	unidade	1

1.2.2 O estande tem dimensões 8,00x3,00m, totalizando 24,00m², e possui estrutura básica de parede e piso.

1.2.3 Os serviços a serem contratados inclui a ambientação do espaço com locação de mobiliário e equipamentos, montagem, manutenção e desmontagem, conforme **Anexo A – Layout /Especificações e identidade visual gráfico**.

1.2.4 Toda a infraestrutura contratada ficará montada durante a realização do evento, dentre os prazos gerais, conforme abaixo:

- Montagem: 06/07/2016
- Período de utilização: 07 a 17/07/2016
- Desmontagem: 18/07/2016

1.2.5 Os prazos de montagem e desmontagem ainda serão confirmados pela coordenação do evento.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo admitido para a contratação é **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

2.2 Valor estimado é o preço máximo que a CONTRATANTE se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas, em conformidade com o decreto estadual 42.530/2015.

IT	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
					V. UNIT. (Máx)	V. TOTAL (Máx)
1.2	358048-2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO MOBÍLIA, PARA STAND DE EXPOSIÇÃO E CONVENÇÕES (SALAS DE PRODUÇÃO)	unidade	1	14.000,00	14.000,00
		TOTAL				R\$ 14.000,00

2.3 DA FONTE DE RECURSOS

2.3.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto correrão por conta da área solicitante do evento condicionado a existência e disponibilidade orçamentária ao respectivo Programa de Trabalho.

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
- Programa de Trabalho: 13.392.1062.4413.b269
- Fonte: 0101.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo IV**.

3.2. Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.
- c) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Esteja sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1 É vedada a subcontratação do objeto;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pela pregoeira.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na **alínea a**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital - **Anexo III**.

4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 01 e 02, mencionados adiante.

5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação - CEL, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01 – Proposta de Preços
Pregão Presencial nº 002/2016
Processo Nº 1267/2016

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 002/2016

Processo Nº 1267/2016

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço será elaborada conforme Modelo de Proposta - Anexo B.

6.2 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, materiais e equipamentos, fretes, transportes, contribuições e quaisquer outros encargos, comerciais e financeiros, que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.3 Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

6.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.5 A empresa deverá cotar preço para todo o objeto o qual será julgado de acordo com o subitem 7.21 do edital.

6.2. DA PROPOSTA ARREMATANTE

6.2.1. A proposta, readequada, da empresa arrematante, deverá conter assinatura do representante legal da empresa;

6.2.2. A empresa arrematante deverá entregar a proposta readequada impressa;

6.2.3. A Licitante arrematante deverá apresentar declaração que examinou o Termo de Referência e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

6.2.4. - Os Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7. DOS PROCEDIMENTOS, DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

7.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendam aos requisitos do Edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições deste Edital.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e crescentes, a partir da proposta de menor preço.

7.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.14. Nas situações previstas nos itens **7.10** e **7.12**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtida melhor oferta.

7.15. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de preço, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 01 dia útil, contado a partir da decisão que o declarou vencedor.

7.16. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Pregoeira.

7.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

7.18. Critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços unitários compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos.

7.19 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7.22. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

- b) Ofertarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexeqüíveis, na forma da legislação vigente;
- e) Estiverem em desacordo com o **item 6** deste Edital;
- f) Não apresentarem a proposta readequada ao último lance, até 01 (um) dia útil após a pregoeira declarar o vencedor;
- g) Não apresentarem em sua proposta o conteúdo do modelo de proposta **Anexo B**;
- h) Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- i) Apresentarem erro de cálculo.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) No caso de autenticação pela Pregoeira ou por membro da Comissão Especial de Licitação, esta deverá ser preferencialmente realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;

b) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

8.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666-93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

e) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

f) Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.2 Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação.

8.4.3 Não será(ão) aceito(s) atestado(s)/declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.4.4 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

a) Certidão Negativa de **Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente, com prazo não superior a 90(noventa) dias da data de abertura do certame.

9. DA DILIGÊNCIA / VISTORIA

9.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.2. A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistoria nas instalações da prestadora de serviços a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto licitado

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comunicação da decisão da pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor;

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DO CONTRATO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

a) A contratante convocará a empresa, num prazo de 05 (cinco) dias para assinatura, contados a partir da data da convocação.

b) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

c) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato;

12. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

a) O contrato terá sua vigência de até 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e obedecido o disposto no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 1993, e alterações;

b) O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2. DO FATURAMENTO /PAGAMENTO

12.2.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do setor solicitante responsável pelo evento.

12.2.1.1 Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora do Contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

12.2.2 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2.3 As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Unidade Gestora do Contrato, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

12.2.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da CONTRATADA, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

12.2.5 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados no estande a ser entregue pela produção da Fenearte, a ocorrer no Centro de Convenções de Pernambuco.

13.2 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço ou comunicação oficial que será enviada por meio físico ou eletrônico, informando a necessidade materiais.

13.2.1 Será considerada comunicação oficial, dentre outras, as cartas expedidas pela Contratante e transmitidas via e-mail ou via fax (com comprovante de recebimento), bem como aquelas postadas via Correios com Aviso de Recebimento (A.R.).

13.3 Caso solicitado, a Contratada deverá apresentar, à Contratante, projeto de ambientação dos espaços contratados, para análise e autorização do início do serviço.

13.3.1 Para a prestação dos serviços, a empresa vencedora do certame responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas a execução dos serviços, incluindo, ligações elétricas, transporte, reposição de materiais, manutenção, dentre outras.

13.4 Os mobiliários e equipamentos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Contratante.

13.5 A Contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, mobiliários, acessórios, em perfeitas condições de uso, adequados ao evento solicitado.

13.6 A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização do evento.

13.7 Toda a infraestrutura contratada, deverá ser entregue e instalada, no máximo 5h antes do início do evento e recolhida após no máximo 5 (cinco) horas após o término do evento. O recolhimento de equipamentos e materiais no dia seguinte ao evento ficará condicionado à autorização da coordenação do evento.

13.8 A contratada deverá, em até cinco dias antes do evento, fornecer a placa do veículo, bem como os nomes e os números das carteiras de identidade dos funcionários que irão trabalhar na montagem e desmontagem do evento.

13.9 Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento da empresa. É proibido usar bermudas.

13.10 Nos serviços deverão incluir assistência técnica, em todo o período do evento.

13.11 Os equipamentos de audiovisuais, som e iluminação, só poderão ser conectados na rede elétrica do evento, sendo necessário o acompanhamento de técnico da área elétrica para efetuar todas as ligações.

13.12 Ao concluir a execução dos serviços, a contratada deverá efetuar a limpeza dos locais, deixando-os completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo

13.13 O transporte e o deslocamento dos funcionários do CONTRATADO e de fornecedores serão de responsabilidade da própria empresa.

13.14 Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse projeto são de responsabilidade do CONTRATADO.

13.15 Toda a infraestrutura, descritos neste Termo, deverão ser mostrados para aprovação.

13.16 Substituir imediatamente os profissionais, os serviços e os produtos que não se enquadram às especificações deste Termo de Referência.

13.17 Manter preposto responsável em todos os segmentos (na montagem, desmontagem e no período do evento) o que tomará as medidas cabíveis que porventura vierem a ser necessárias.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e anexos.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

15.1 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos,

insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, hospedagem, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

15.2 Quando ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

15.3 Providenciar a suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus empregados, de acordo com os riscos de acidentes de trabalho e de acordo com a legislação vigente, para utilização quando da prestação dos serviços.

15.4 Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

15.5 Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da FUNDARPE.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente.

16.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, objeto deste Termo de Referência.

16.3 Expedir Ordem de Serviço ou outro documento de autorização devidamente assinado pelos responsáveis pela execução dos serviços, onde constarão as informações necessárias à prestação dos serviços.

16.4 Definir, por ocasião da requisição dos serviços, as quantidades exatas por tipos de serviço, que serão utilizados.

16.5 Cancelar as Ordens de serviço, mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus à Fundarpe caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

16.6 Solicitar, por meio do seu representante, reunião prévia antes da realização do evento, com a equipe CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

16.7 Propiciar todas as facilidades, pertinentes ao serviço, para que a Contratada possa executar seu trabalho.

16.8 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

16.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de, no recebimento dos serviços após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a CONTRATADA.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

17.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor do serviço, para cada evento.

17.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17.5 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

17.6 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

17.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.9 Esse processo segue a conformidade da Lei nº 10.520/2002 e alterações.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilégios que se julgue.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

19.3 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontrada deverá ser encaminhada ao Pregoeira, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas no horário, no endereço abaixo:

ENDEREÇO: Rua da Aurora 463/469 - 1º andar- sala da CEL- Boa Vista – Recife-PE- FONE: 3184-3074 - Horário 8:00h às 14:00h

19.4 As respostas serão disponibilizadas no site da FUNDARPE junto ao edital, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

19.5 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

19.6 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente a Pregoeira, no endereço acima, no horário de 8:00h às 14:00h, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

19.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

19.8 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 14:00 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

19.9 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços.

19.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo A – Layout /Especificações e identidade visual gráfico;

Anexo B – Modelo de Proposta;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade;

Recife, 17 de Junho de 2016.

EDMAR ALVES DUARTE CRUZ
Pregoeira

Esta licitação será realizada com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em observância aos arts. 47 e 48 inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 1267/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de ambientação, com locação de mobiliário e equipamentos, montagem, manutenção e desmontagem, produção de identidade visual e gráfica de adesivos, com aplicação, em um estande para a Fenearte 2016, destinado à exposição dos Mestres Artífices dos Patrimônios Culturais Imateriais de Pernambuco.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Diante da necessidade de um espaço na Fenearte voltado à comercialização de itens relacionados aos patrimônios culturais imateriais de Pernambuco, registrados como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, enfatizando os saberes tradicionais de mestres artífices nas suas diferentes áreas, por citar: luthieria (confeção de instrumentos musicais), confecção de bonecos, máscaras, adereços e indumentárias, bem como de divulgação das ações institucionais desta fundação, apresenta-se este TR para os fins aqui descritos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços a serem contratados abrangem os seguintes itens e as respectivas especificações:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QT.
001	358048-2	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO MOBILIA, PARA STAND DE EXPOSICAO E CONVENCOES, COM CADEIRAS, BANCADAS E BALCAO.	unidade	1

3.2 O estande tem dimensões 8,00x3,00m, totalizando 24,00m², e possui estrutura básica de parede e piso.

3.3 Os serviços a serem contratados inclui a ambientação do espaço com locação de mobiliário e equipamentos, montagem, manutenção e desmontagem, conforme Anexo A – Layout /Especificações e identidade visual gráfico.

3.4 Toda a infraestrutura contratada ficará montada durante a realização do evento, dentre os prazos gerais, conforme abaixo:

- Montagem: 06/07/2016
- Período de utilização: 07 a 17/07/2016
- Desmontagem: 18/07/2016

3.4.1 Os prazos de montagem e desmontagem ainda serão confirmados pela coordenação do evento.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços unitários compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos.

4.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 A modalidade de licitação será o Pregão Presencial.

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da área solicitante do evento condicionado a existência e disponibilidade orçamentária ao respectivo Programa de Trabalho.

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
- Programa de Trabalho: 13.392.1062.4413.b269
- Fonte: 0101.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação.

7.2 Não será(ão) aceito(s) atestado(s)/declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 O valor máximo admitido para a contratação é R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

8.2 Valor estimado é o preço máximo que a CONTRATANTE se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas, em conformidade com o decreto estadual 42.530/2015.

IT	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
					V. UNIT. (Máx)	V. TOTAL (Máx)
1.2	358048-2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO MOBÍLIA, PARA STAND DE EXPOSIÇÃO E CONVENÇÕES (SALAS DE PRODUÇÃO)	unidade	1	14.000,00	14.000,00
		TOTAL				R\$ 14.000,00

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta de preço será elaborada conforme Modelo de Proposta - Anexo B.

9.2 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, materiais e equipamentos, fretes, transportes, contribuições e quaisquer outros encargos, comerciais e financeiros, que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

9.3 Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

9.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá sua vigência de até 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e obedecido o disposto no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 1993, e alterações

10.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação do objeto.

12. DA VISTORIA

12.1 A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistoria nas instalações da prestadora de serviços a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 Os serviços objeto deste Termo serão executados no estande a ser entregue pela produção da Fenearte, a ocorrer no Centro de Convenções de Pernambuco.

13.2 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço ou comunicação oficial que será enviada por meio físico ou eletrônico, informando a necessidade materiais.

13.2.1 Será considerada comunicação oficial, dentre outras, as cartas expedidas pela Contratante e transmitidas via e-mail ou via fax (com comprovante de recebimento), bem como aquelas postadas via Correios com Aviso de Recebimento (A.R.).

13.3 Caso solicitado, a Contratada deverá apresentar, à Contratante, projeto de execução de acordo com o projeto apresentado dos espaços contratados.

13.3.1 Para a prestação dos serviços, a empresa vencedora do certame responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas a execução dos serviços, incluindo, ligações elétricas, transporte, reposição de materiais, manutenção, dentre outras.

13.4 Os mobiliários e equipamentos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Contratante.

13.5 A Contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, mobiliários, acessórios, em perfeitas condições de uso, adequados ao evento solicitado.

13.6 A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização do evento.

13.7 Toda a infraestrutura contratada, deverá ser entregue e instalada, no máximo 5h antes do início do evento e recolhida após no máximo 5 (cinco) horas após o término do evento. O recolhimento de equipamentos e materiais no dia seguinte ao evento ficará condicionado à autorização da coordenação do evento.

13.8 A contratada deverá, em até cinco dias antes do evento, fornecer a placa do veículo, bem como os nomes e os números das carteiras de identidade dos funcionários que irão trabalhar na montagem e desmontagem do evento.

13.9 Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento da empresa. É proibido usar bermudas.

13.10 Nos serviços deverão incluir assistência técnica, em todo o período do evento.

13.11 Os equipamentos de audiovisuais, som e iluminação, só poderão ser conectados na rede elétrica do evento, sendo necessário o acompanhamento de técnico da área elétrica para efetuar todas as ligações.

13.12 Ao concluir a execução dos serviços, a contratada deverá efetuar a limpeza dos locais, deixando-os completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo

13.13 O transporte e o deslocamento dos funcionários do CONTRATADO e de fornecedores serão de responsabilidade da própria empresa.

13.14 Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse projeto são de responsabilidade do CONTRATADO.

13.15 Toda a infraestrutura, descritos neste Termo, deverão ser mostrados para aprovação.

13.16 Substituir imediatamente os profissionais, os serviços e os produtos que não se enquadram às especificações deste Termo de Referência.

13.17 Manter preposto responsável em todos os segmentos (na montagem, desmontagem e no período do evento) o que tomará as medidas cabíveis que porventura vierem a ser necessárias.

14. FATURAMENTO/PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do setor solicitante responsável pelo evento.

14.1.1 Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora do Contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/fatura.

14.2 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3 As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Unidade Gestora do Contrato, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

14.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da CONTRATADA, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

14.5 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

15.1 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, hospedagem, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

15.2 Quando ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

15.3 Providenciar a suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus empregados, de acordo com os riscos de acidentes de trabalho e de acordo com a legislação vigente, para utilização quando da prestação dos serviços.

15.4 Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

15.5 Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da FUNDARPE.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente.

16.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, objeto deste Termo de Referência.

16.3 Expedir Ordem de Serviço ou outro documento de autorização devidamente assinado pelos responsáveis pela execução dos serviços, onde constarão as informações necessárias à prestação dos serviços.

16.4 Definir, por ocasião da requisição dos serviços, as quantidades exatas por tipos de serviço, que serão utilizados.

16.5 Cancelar as Ordens de serviço, mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus à Fundarpe caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

16.6 Solicitar, por meio do seu representante, reunião prévia antes da realização do evento, com a equipe CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

16.7 Propiciar todas as facilidades, pertinentes ao serviço, para que a Contratada possa executar seu trabalho.

16.8 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

16.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de, no recebimento dos serviços após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a CONTRATADA.

17. PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

17.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- d. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor do serviço, para cada evento.

17.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17.5 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

17.6 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

17.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.9 Esse processo segue a conformidade da Lei nº 10.520/2002 e alterações.

18. DA SUCESSÃO

18.1 O presente Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

Recife, 14 de junho de 2016.

André Mendonça Brasileiro de Oliveira
Gerente de Equipamentos Culturais
FUNDARPE/SECULT
MAT.: 989.979-0

PROCESSO Nº 1267/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
Anexo A – Layout /Especificações e identidade visual gráfico

O stand da Secult/Fundarpe na FENEARTE 2016 pretende, além de ser um espaço de comercialização de produtos ligados aos bens culturais de natureza imaterial registrados como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, ser um espaço de referência, contendo informações acerca das ações de preservação cultural voltadas à esses bens, promovidas pela Secult e Fundarpe. Os Bens Culturais Registrados são: Frevo, Roda de Capoeira, Ofício do Mestre de Capoeira, Maracatu Nação, Maracatu de Baque Solto, Cavalo Marinho, Teatro de Bonecos Popular do Nordeste (TBPN) – Mamulengos e Feira de Caruaru. Todos terão produtos à serem comercializados com exceção da Feira de Caruaru. O stand conterá diversos mobiliários expositivos, para todos os tipos e tamanhos de produtos, cubos, pódiums, mesa e banco retangulares, além de televisor para material midiático institucional sobre os bens registrados.

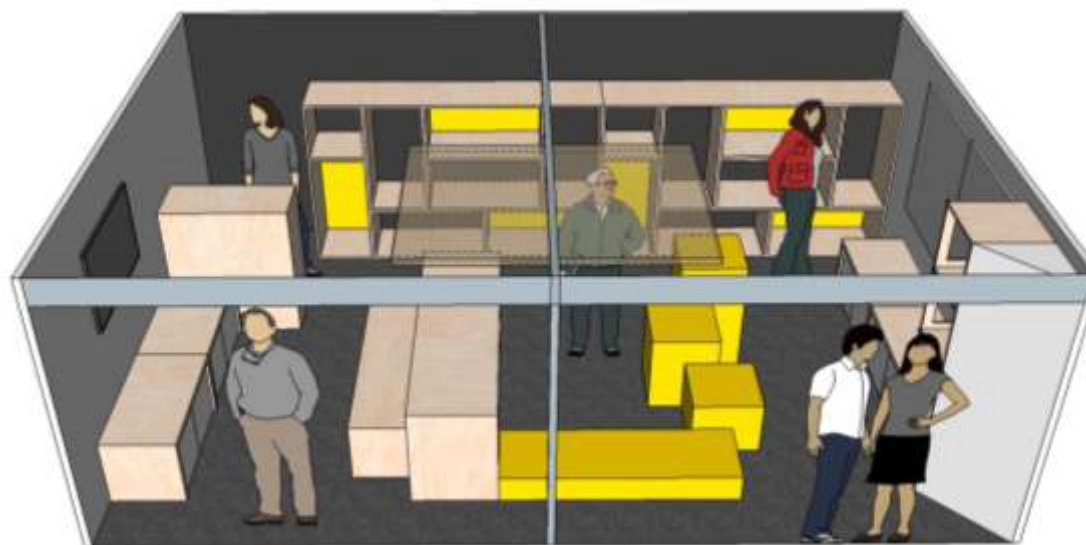


Fig. 01 – Perspectiva aérea do Stand

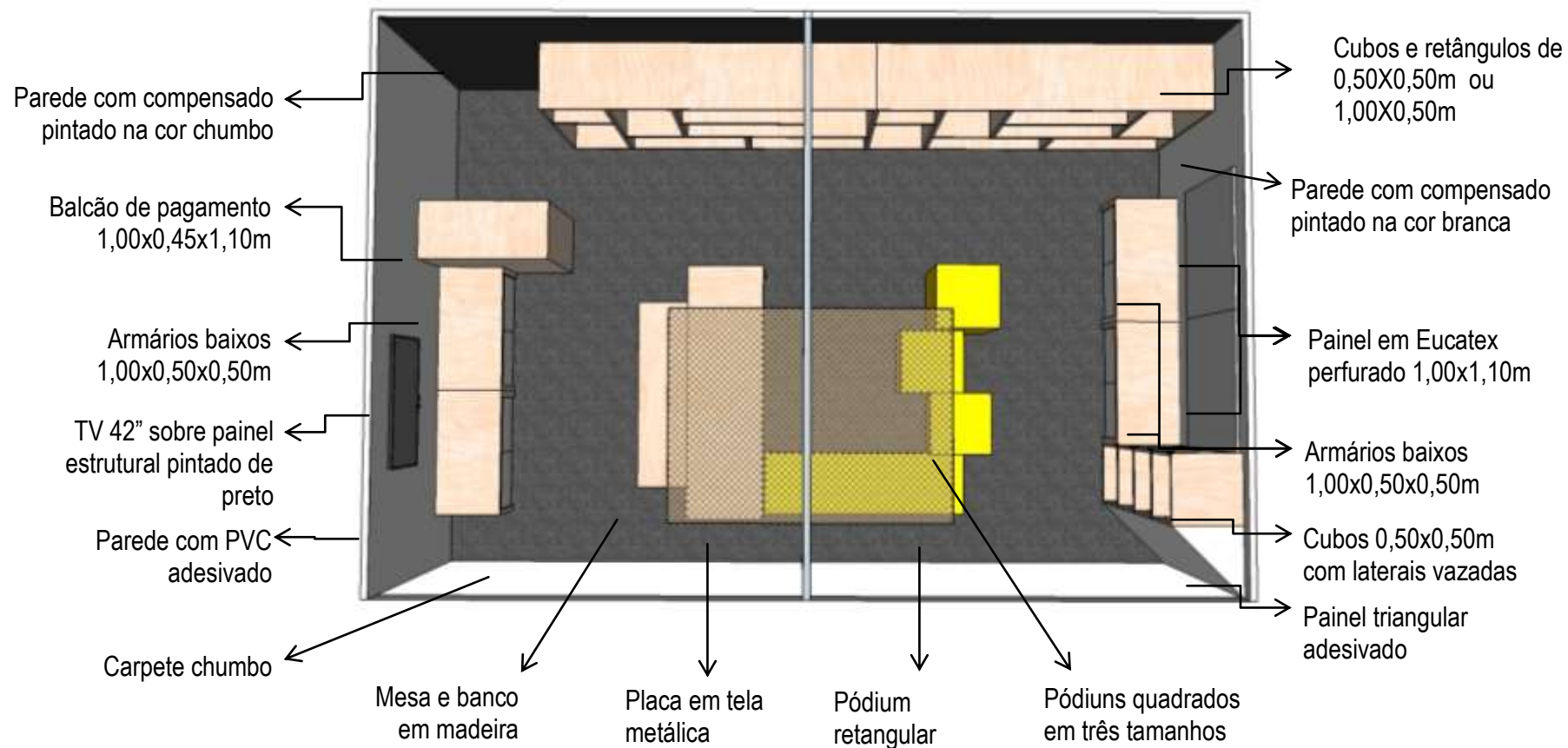


Fig. 02 – Perspectiva aérea do Stand com indicação do mobiliário expositivo



Fig. 03 – Perspectiva frontal

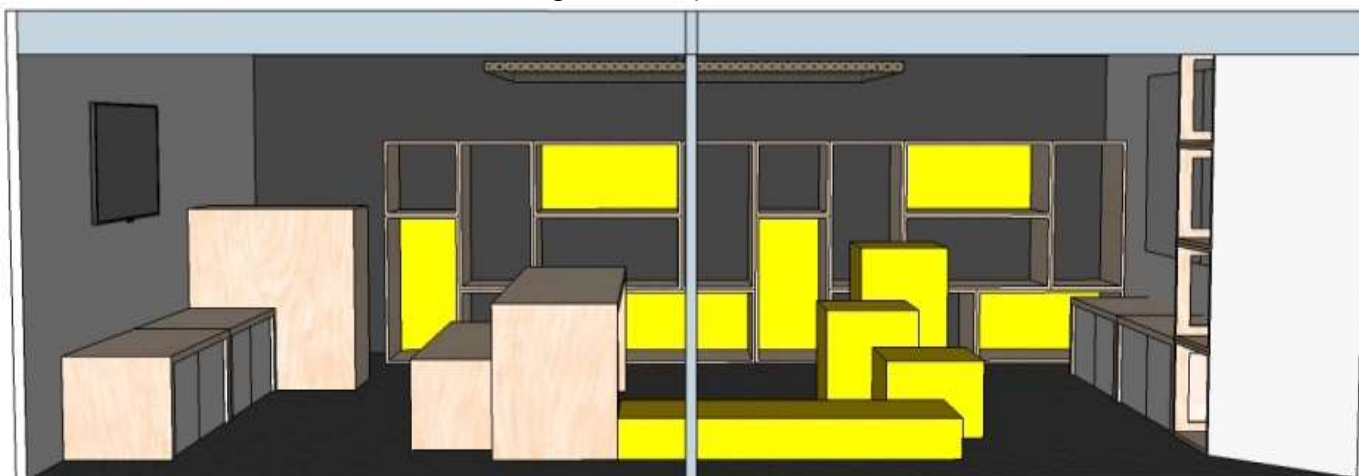


Fig. 04 – Perspectiva frontal

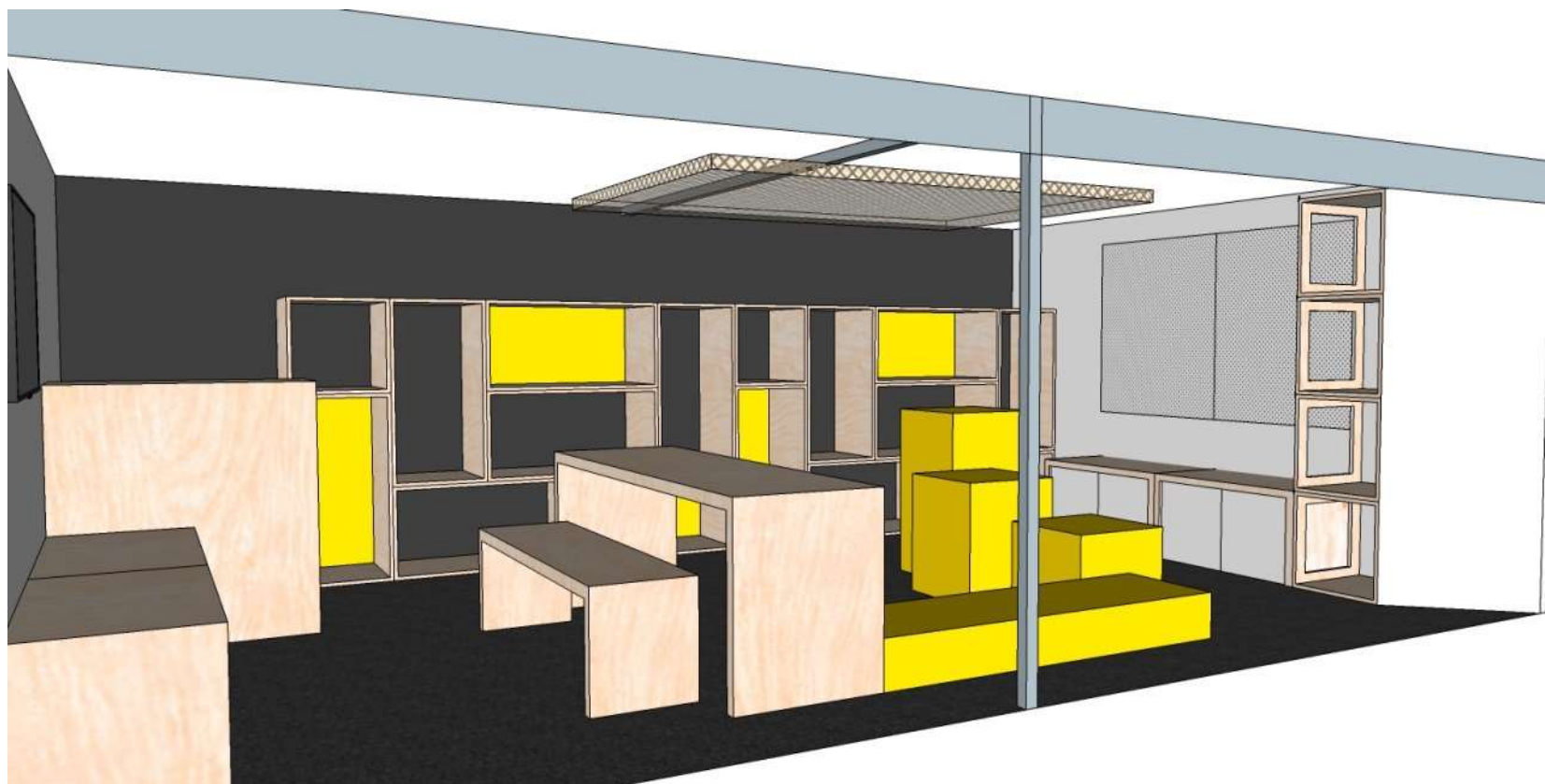


Fig. 05 – Perspectiva

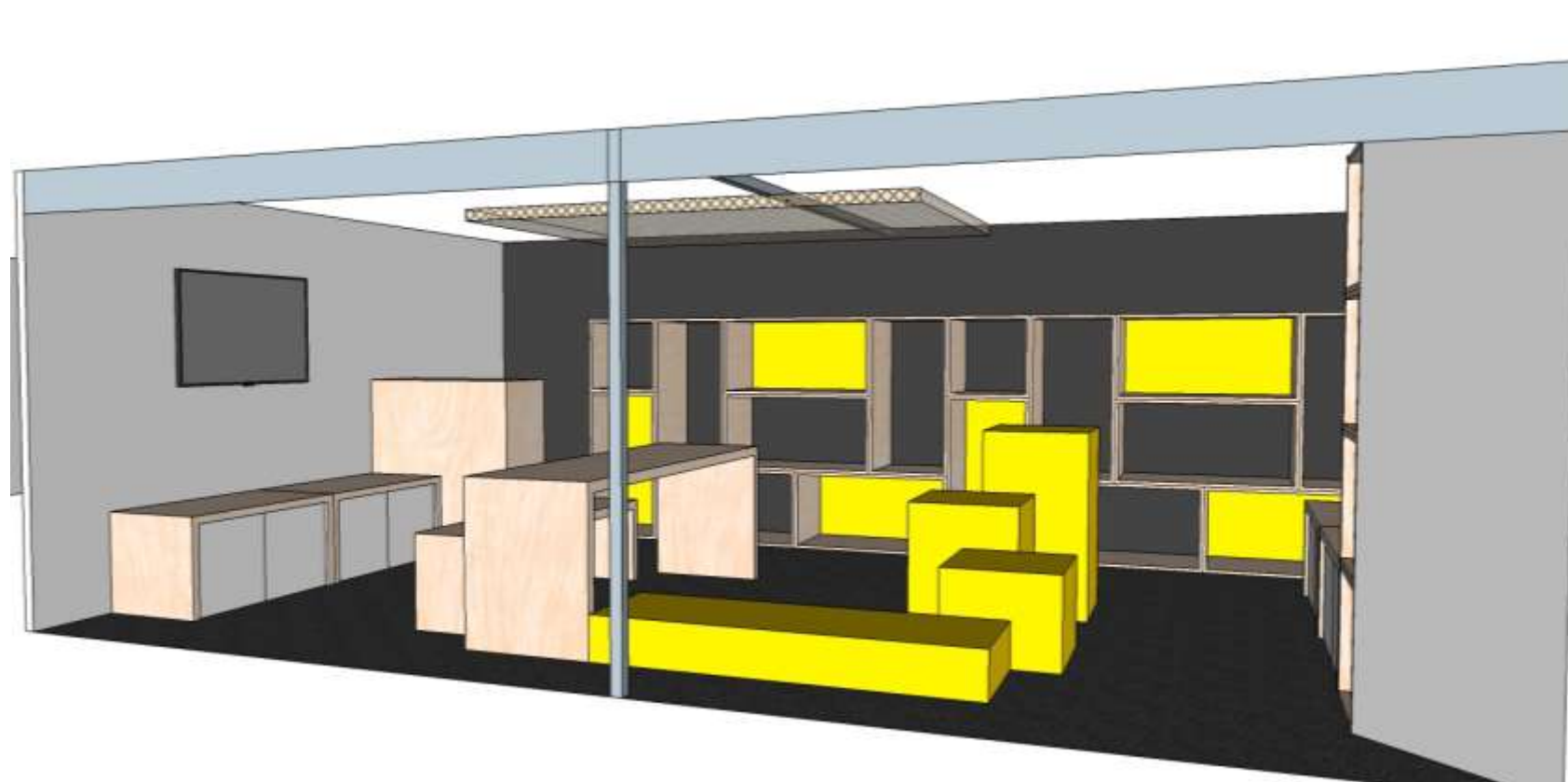


Fig. 06 – Perspectiva

MATERIAL GRAFICO PARA ADESIVAGEM



Fig. 07 – Adesivo da parede da TV. A área em preto é destinada à TV.



Fig. 08 – Adesivo do painel triangular.

O arquivo digital finalizado para impressão destes adesivos deverá ser solicitado à Gerência de Preservação Cultural (GPCult/Fundarpe).

QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Placa de compensado 6mm pintada na cor chumbo, fixada no fundo do stand	13,20 m²
2	Placa de compensado 6mm pintada na cor branca, fixada na lateral do stand	8,80 m²
3	Placa em PVC com adesivagem	8,80 m²
4	Spots de iluminação	4 unid
5	Smartv 42" com entrada USB e HDMI	1 unid
6	Painel em compensado para fixação da Smartv 42", dimensões 1,20x2,20m (LxA), pintado na cor preta	1 unid
7	Painel em eucatex perfurado na cor branca, dimensões 1,00x1,10m, com 50 ganchos de tamanhos diversos	2 unid
8	Balcão atendimento em madeira pinus natural, dimensões aproximadas 1,00x0,45x1,10m (LxPXA), com prateleira interna e duas portas.	1 unid
9	Mesa em madeira pinus natural, dimensões aproximadas 2,00x0,60m	1 unid
10	Banco em madeira pinus natural, dimensões aproximadas 1,50x0,40m	1 unid
11	Armário baixo em madeira pinus com portas na cor branca, dimensões aproximadas 1,00x0,50x0,50 (LxPXA)	4 unid
12	Pódio em madeira, pintado na cor amarela, dimensões 0,50x0,50x0,90m (LxPXA)	1 unid
13	Pódio em madeira, pintado na cor amarela, dimensões 0,50x0,50x0,60m (LxPXA)	1 unid
14	Pódio em madeira, pintado na cor amarela, dimensões 0,50x0,50x0,40m (LxPXA)	1 unid
15	Pódio em madeira, pintado na cor amarela, dimensões 1,65x0,50x0,20m (LxPXA)	1 unid
16	Cubos em madeira pinus natural, dimensões aproximadas 0,50x0,50x0,50 (LxPXA), com laterais vazadas, conforme desenho	4 unid
17	Cubos em madeira pinus natural, dimensões aproximadas 0,50x0,50x0,50 (LxPXA)	2 unid
18	Retângulos em madeira pinus natural, dimensões aproximadas 1,00x0,50x0,50 (LxPXA) sem frente nem fundo	8 unid
19	Retângulos em madeira pinus natural, dimensões aproximadas 1,00x0,50x0,50 (LxPXA), com fundo em compensado pintado na cor amarela	6 unid
20	Placa em tela metálica ondulada, dimensões aproximadas 2,00x1,50m, fixadas na estrutura do stand com cabos de aço	1 unid
21	Painel em compensado, adesivado, formato triangular, dimensões 0,50x0,50x0,70m, h=2,00m	1 unid
22	Banqueta alta em estrutura interna em aço com espuma de poliuretano injetada, estrutura com acabamento cromado e assento em couro	2 unid

Elaborado pela Gerência de Preservação Cultural/ Fundarpe
Equipe: Eva Passavante | Raphaela Rezende | Flávio Barbosa
Em 10.06.2016

**PROCESSO Nº 1267/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016****ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA****A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco**

Em atendimento a solicitação de cotação, apresentamos nossa **PROPOSTA PREÇOS** para a prestação dos serviços de ambientação, com locação de mobiliário, montagem, manutenção e desmontagem, de estande para a Feneart 2016, destinado à exposição dos Mestres Patrimônio Vivo de Pernambuco, conforme especificado a seguir:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. Unit	V. Total
001	358048-2	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO MOBILIA, PARA STAND DE EXPOSICAO E CONVENCOES, COM CADEIRAS, BANCADAS E BALCAO.	unidade	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$(POR EXTENSO)

- Prazo de validade da proposta: _____ - {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.
- O fornecimento ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Oferecemos garantia de qualidade dos serviços, conforme especificações contidas no Termo.
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas necessárias a execução do objeto.
- Prazo de Pagamento conforme edital.
- Prazo de Entrega conforme edital.

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa/CPF.

**PROCESSO Nº 1267/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, PROCESSO Nº 1267/2016** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede a Rua da Aurora nº 463/469, nesta cidade, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Marcia da Fonte Souto, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, _____ CPF _____, RG. _____, no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, PROCESSO Nº 1267/2016**, devidamente homologado pela autoridade superior, em .00/00/0000.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de ambientação, com locação de mobiliário e equipamentos, montagem, manutenção e desmontagem, produção de identidade visual e gráfica de adesivos, com aplicação, em um estande para a Fenearte 2016, destinado à exposição dos Mestres Artífices dos Patrimônios Culturais Imateriais de Pernambuco, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, PROCESSO Nº 1267/2016** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime é de execução indireta por preço unitário

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá sua vigência de até 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e obedecido o disposto no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 1993, e alterações

§ 1º - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, estabelecido na sua proposta, parte integrante do processo.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do setor solicitante responsável pelo evento.

§ 1º - Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora do Contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

§ 2º - As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º - As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Unidade Gestora do Contrato, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

§ 4º - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da CONTRATADA, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

§ 5º - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a:

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Edital, caberá ainda à contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, hospedagem, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

II - Quando ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

III - Providenciar a suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus empregados, de acordo com os riscos de acidentes de trabalho e de acordo com a legislação vigente, para utilização quando da prestação dos serviços.

IV - Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

V - Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da FUNDARPE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA:

Além das obrigações descritas no Termo de Referência anexo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016, PROCESSO Nº 1267/16** obriga-se ainda CONTRATANTE a:

I - Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente.

II - Designar servidor para acompanhar os serviços, objeto deste Termo de Referência.

III - Expedir Ordem de Serviço ou outro documento de autorização devidamente assinado pelos responsáveis pela execução dos serviços, onde constarão as informações necessárias à prestação dos serviços.

IV - Definir, por ocasião da requisição dos serviços, as quantidades exatas por tipos de serviço, que serão utilizados.

V - Cancelar as Ordens de serviço, mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus à Fundarpe caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

VI - Solicitar, por meio do seu representante, reunião prévia antes da realização do evento, com a equipe CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

VII - Propiciar todas as facilidades, pertinentes ao serviço, para que a Contratada possa executar seu trabalho.

VIII - Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

IX - A CONTRATANTE se reserva o direito de, no recebimento dos serviços após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a CONTRATADA.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA:

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

II - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- d. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor do serviço, para cada evento.

III - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

IV - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

V - Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

VI - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

VIII - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - Esse processo segue a conformidade da Lei nº 10.520/2002 e alterações.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

I - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

II - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2016 PROCESSO Nº 1267/2016**, Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da FUNDARPE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

**PROCESSO Nº 1267/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
FUNDARPE
Edmar Alves Duarte Cruz
Pregoeira da CEL
Comissão Especial de Licitações

PROCESSO Nº 1267/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a)** se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP**,
- b)** a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c)** não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**PROCESSO Nº 1267/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO Nº 1267/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

Recife, de 2016

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador habilitado).

(Apresentar fora dos envelopes, em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO Nº 1267/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.